



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3646 PROJETO DE LEI Nº 65/2008

“Autoriza prorrogação de prazo que
especifica”

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de junho de 2008 o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 3.717, de 2 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas e dá outras providências.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições previstas na Lei nº 3.717, de 2 de abril de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 2008.


Nelson Pagoti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 65/2008 -

*“Autoriza prorrogação de prazo
que especifica.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de junho de 2008 o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 3.717, de 2 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas e dá outras providências.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições previstas na Lei nº 3.717, de 2 de abril de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2008.

**- ADEMIR ALYES LINDO -
Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 05 de 2008


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 05 de 2008


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 05 de 2008


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 05 de 2008


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo *visa autorizar prorrogação de prazo que especifica*.

Após a autorização para o Poder Executivo parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas através da Lei nº 3.717, de 2 de abril de 2008, a Municipalidade encaminhou carta de cobrança amigável aos contribuintes em débito com a fazenda municipal, tendo surtido efeito, gerando aumento na arrecadação da receita.

Contudo, as cartas de cobrança às empresas ocorreram em seguida e o tempo é exíguo para que as mesmas possam requerer o parcelamento de seus débitos, motivo pelo qual pleiteamos a prorrogação prevista em referido comando legal.

Ante o exposto e dado o interesse público da matéria, requeremos a apreciação da matéria em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de maio de 2008.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 65/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar prorrogação de prazo que especifica*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 MAI 2008


Marcia Cristina Zunoni Couto
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

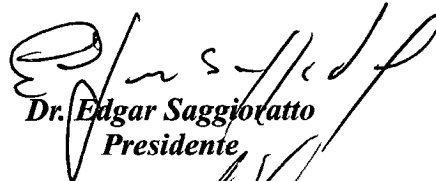


PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 65/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar prorrogação de prazo que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12 MAI 2008


Dr. Edgar Saggiolato
Presidente


Juliano Marquezelli
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 290/2008

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 12 de MAI de 2008

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 65/2008**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar prorrogação de prazo que especifica**.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2008.

[Signature]
Vereador

[Signature]
Vereador

[Signature]

[Signature]

Cmp/asdba.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.732, DE 13 DE MAIO DE 2008 –

*“Autoriza prorrogação de prazo
que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de junho de 2008 o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 3.717, de 2 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas e dá outras providências.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições previstas na Lei nº 3.717, de 2 de abril de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

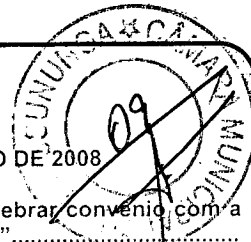
Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



LEI Nº 3.730, DE 13 DE MAIO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga”.....
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de até R\$ 154.856,05 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), objetivando a execução de projetos e programas sócio-educativo-profissionalizantes, visando o combate ao trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2117 – 33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 13 de maio de 2008.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.731, DE 13 DE MAIO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação de estradas vicinais neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 2008.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.732, DE 13 DE MAIO DE 2008

“Autoriza prorrogação de prazo que especifica”.....
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.728, DE 12 DE MAIO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883 - Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 10.301.1001.2002 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 12 de maio de 2008.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.729, DE 12 DE MAIO DE 2008

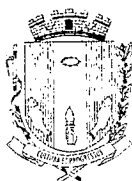
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer em R\$ 52.831,36 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) os recursos financeiros a serem transferidos no presente exercício para a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, em face de convênio celebrado objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social – CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2373 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2008.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

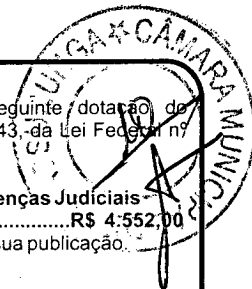


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA. ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00



SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de junho de 2008 o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 3.717, de 2 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas e dá outras providências.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições previstas na Lei nº 3.717, de 2 de abril de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.733, DE 13 DE MAIO DE 2008

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MAURO CEZARIO MELLO", a **Quadra Poliesportiva**, localizada à rua Jaime Dolfini, nº 1.426 - Jardim Rosim, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.562, DE 28 DE ABRIL DE 2008

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007 e alteração, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
15.01 - 15.122.5010.2190 - 33.90.39.00.....R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, de acordo com o § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração
06.01 - 04.128.7008.2230 - 33.90.39.00.R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de abril de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.563, DE 30 DE ABRIL DE 2008

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007 e alteração, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração
06.01 - 04.128.7008.2238 - 31.90.13.00 - Obrigações Patronais
.....R\$ 4.552,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será

coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor, de acordo com o § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração
06.01 - 28.846.9003.0012 - 31.90.91.00 - Sentenças Judiciais
.....R\$ 4.552,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de abril de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.564, DE 5 DE MAIO DE 2008

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.688, de 28 de fevereiro de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
15.01 - 17.512.5006.1046 - 44.90.51.00 - fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 131.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, com a fonte 01, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço do exercício 2007, no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.565, DE 6 DE MAIO DE 2008

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007 e alteração; e, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 09.01 - 12.122.2007.2077 - 33.90.30.00 - código de aplicação 220.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO ECONÔMICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR
09.01 12.122.2007.2077 33.90.39.00 - código de aplicação 220.00
.....R\$ 8.000,00

Art. 2º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 10.02 - 13.392.3002.2090 - 33.90.31.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO ECONÔMICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR
10.02 13.392.3002.2090 33.90.39.00.....R\$ 3.000,00

Art. 3º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 11.01 - 27.812.3007.2110 - 33.90.39.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO ECONÔMICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR
11.01 27.812.3007.2372 33.90.39.00.....R\$ 10.000,00

Art. 4º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 13.02 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39.00 - código de aplicação 500.13, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO ECONÔMICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR
13.02 08.244.4002.2375 33.90.30.00 - código de aplicação 500.13
.....R\$ 3.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.566, DE 6 DE MAIO DE 2008

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007 e alteração, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria